



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2226/2025

Regulamenta o Programa de Incentivo e Desconto denominado "IPTU Verde" no Município de Buritis, mediante o acréscimo do art. 3º-A à Lei Municipal nº 2.159, de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 2.159, de 2025, o art. 3º-A, com a seguinte redação:

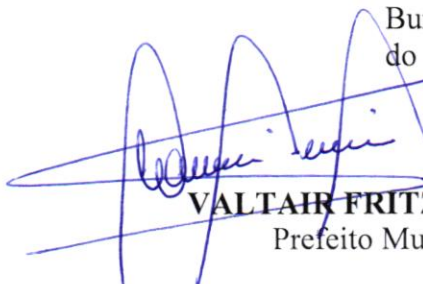
.....

Art. 3º-A. O benefício descrito no art. 3º será limitado a **5% (cinco por cento)** do valor do imposto, podendo ser concedido **após o cumprimento de um dos incisos previstos no referido artigo.**

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.


VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado nos Sites
w: transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diamunicipal.com.br/arom
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/25
Em: 19/08/25 a 18/09/25
Assinatura: 